PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03869/89

Autor: LINDALVA MAIA
Data: 24/11/1989
Classif.: OUTROS
Ementa:

Cria as Unidades Domésticas de Produção de Animais de Pequeno Porte e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam a partir desta data criadas as Unidades Domésticas de Produção de Animais de Pequeno Porte, que terão como objetivo suprir as carências de alimentação da população de baixa renda, como também dar meios a esta população de ter uma ocupação geradora de renda.

Art. 2º- Caberá ao Executivo Municipal o fornecimento de toda infra estrutura das Unidades Domésticas de Produção como: animais matrizes, ração para os primeiros 90 (noventa) dias e gaiolas viveiros.

Art. 3º- Caberá a Prefeitura do Natal através do FRIGONAT receber a produção excedente das Unidades Domésticas de Produção e comercializar o produto.

Art. 4o- Cabera as Unidades domésticas de producao apos o prazo necessario o pagamento do investimento a Prefeitura de Natal, com parte da sua producao excedente.

Art. 5º- Em Caráter experimental, serão instaladas 50 (cinquenta) Unidades de Produção, nos Conjuntos Habitacionais da Zona Norte de Natal.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de Novembro de 1989

WILMA MARIA DE FARIA MAIA.
Prefeita.

Publicado no diário Oficial de 25 de Novembro de 1989.